

ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESOUISA DE ALAGOAS

Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330 Telefone: 3315-2200 - http://www.fapeal.br

Edital nº E:10/2022/2022/FAPEAL

EDITAL FAPEAL Nº 10/2022 -APQ EMBRAPA

A Secretaria de Estado da Ciência da Tecnologia e da Inovação - SECTI, criada pelo Decreto nº 3.542 de 1º de janeiro de 2007, CNPJ: 04.007.216/0001-30 e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, Lei Complementar nº 20/2002 que reestruturou a FAPEAL, Lei Estadual 7.117/2009 e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009 do Governo do Estado de Alagoas e em acordo com a Resolução nº 185, de 30 de junho de 2021 — que redefine o conjunto dos Programas da FAPEAL, notadamente o tópico II – Programa de Apoio a Grupos, Núcleos e Laboratórios de Pesquisa, que apoia , (b) a execução de projetos de pesquisa de grupos de intermediários e de excelência, (c) a fixação de recursos humanos qualificados em ciência, tecnologia e inovação, com reconhecida competência profissional em Alagoas — tornam público o presente Edital e convida os pesquisadores doutores vinculados à unidade EMBRAPA Tabuleiro Costeiros sediada em Alagoas, a apresentarem propostas para o financiamento de projetos de pesquisa.

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar financeiramente projetos de pesquisa de pesquisadores da unidade EMBRAPA Tabuleiros Costeiros segundo as linhas descritas no item 7 deste edital.

2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital	26/09/2022
Período de submissão na Plataforma SPARKX	26/09/2022 a 05/10/2022
Resultado preliminar	Até 14/10/2022
Prazo para recursos	5(cinco) dias úteis após o resultado preliminar
Resultado Final	Em ato contínuo ao final da fase recursal

3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

- 3.1 Ser pesquisador doutor, com vínculo de pesquisador com a unidade EMBRAPA Tabuleiros Costeiros da unidade sediada no estado de Alagoas.
- 3.2 Os pesquisadores que tiveram projetos de pesquisa (na modalidade auxílio à pesquisa) vigentes (recebendo ou a receber recursos), NÃO poderão participar deste edital.

- **3.3** Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* (http://www.lattes.cnpg.br/).
- **3.4** Estar cadastrado na Plataforma SPARKX Fapeal.
- 3.5 Ser responsável por apenas uma proposta.
- **3.6** Ser membro de grupo pesquisa cadastrado no CNPq.
- **3.7** Estar adimplente com à FAPEAL.

4. quanto à proposta

- **4.1** O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, especificando a área e subárea, de acordo com a tabela do CNPq.
- **4.2** Não serão enquadradas propostas de atividades de extensão.
- 4.3 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, de acordo com formulário específico da Plataforma SPARKX da FAPEAL (http://sparkx.fapeal.br/fapeal).
- **4.4** Documentos a serem Anexados:
- a) Comprovante de vínculo institucional a EMBRAPA Tabuleiros Costeiros (Anexo I);
- b) Quadro de Pontuação da Produção Intelectual (Anexo II).
- **4.5** A ausência destes documentos implicará na NÃO avaliação da proposta.

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Para concorrer neste Edital o proponente deverá preencher a proposta via formulário eletrônico na Plataforma SPARKX FAPEAL, disponível no site http://sparkx.fapeal.br/fapeal/.
- 5.2 As propostas devem ser submetidas no período compreendido entre o dia 23 de setembro até às 23h59min de 30 de setembro de 2022, horário local.
- 5.3 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 5.4 Não serão permitidas anexação ou substituição de qualquer documento ou informação fora do prazo de submissão da proposta.
- **5.5** Em se constatando o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.
- **5.6** O proponente deverá anexar obrigatoriamente os documentos descritos no subitem 4.4.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.
- **6.2** Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do coordenador/proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceita pela Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da FAPEAL – DECT/FAPEAL.

7. LINHAS DE PESQUISA A SEREM FINANCIADAS

- a) Arranjos produtivos sustentáveis para safra e safrinha de grãos, cultivados no Estado de Alagoas.
- b) Integração Lavoura Pecuária Floresta (ILPF) para agregação de valor e aumento da sustentabilidade da agropecuária alagoana.
- c) Tecnologias sustentáveis para o cultivo da mandioca na Região do SEALBA alagoano: uso de bioinsumos e plantio direto.

- d) Tecnologias para o manejo integrado da mosca-negra, do ácaro-da-falsa-ferrugem, e da podridão floral em pomares de laranjeira do polo citrícola de Alagoas.
- e) Desenvolvimento de bioinsumos em unidades familiares de transição agroecológica, no Estado de Alagoas, como suporte à nutrição de plantas e manejo da fertilidade do solo.
- f) Produção orgânica de hortaliças junto a pequenos produtores no Agreste alagoano.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Serão aprovadas até 6 projetos, um por linha de pesquisa, de, no máximo, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), envolvendo um montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de custeio e capital especificados a seguir:

9.1.1 Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software caso seja apenas uma licença temporária;
- b) Serviços de terceiros pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor e em acordo com o Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPEAL (http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/04/prestacaoDeContas-manual.pdf), estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a FAPEAL e desse não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo de exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos (ver subitem 9.6);
- d) Passagens e diárias. Os valores de diárias devem obedecer a RESOLUÇÃO 164, DE 26 DE JUNHO DE 2018, não podendo ultrapassar 30% do valor total da proposta aprovada.

9.1.2 Capital:

- a) Material bibliográfico;
- b) Equipamentos e material permanente;
- c) Software, cuja licença seja permanente.
- 9.1.2.1 Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Proponente/Instituição de execução do projeto.

9.1.3 Bolsas

- a) O proponente terá direito a pleitear 01 (uma) bolsa na modalidade de Iniciação Científica (IC), Iniciação Tecnológica (IT) ou e de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - Nível C pelo período de até 12 (doze) meses, até o limite de 30% do financeiro aprovado;
- b) A bolsa a ser concedida faz parte do orçamento pleiteado pelo proponente/coordenador do projeto nos seguintes valores, em conformidade com a Resolução nº 195, de 29 de julho de 2022:

Modalidade de bolsa	Valor mensal	
Iniciação Científica - BIC	R\$ 500,00	
Iniciação Tecnológica e Inovação - BITI	R\$ 500,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI	R\$ 1.375,00	

c) As bolsas NÃO podem ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços de terceiros;

- d) Caberá ao proponente fazer a indicação do bolsista, tão logo seja assinado o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio;
- e) É vedada a implementação de bolsas a candidatos com vínculo empregatício (celetista ou estatutário) e estágio remunerado.

9.2 São vedadas despesas com:

- a) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- g) Aquisição ou locação de veículos automotores e suas despesas relacionadas, tais como seguros e taxas, e gastos com combustíveis de qualquer natureza;
- h) Passagens, diárias e/ou taxas para participação em eventos científicos (congressos, seminários ou similares) e intercâmbios.
- i) E demais impedimentos descritos no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPEAL.
- **9.3** As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.
- **9.4** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observados os princípios constitucionais e legais, bem como as normas do Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPEAL.
- **9.5** Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 20% (vinte por cento) do montante previsto para tais gastos.
- **9.6** A FAPEAL não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.
- **9.7** Toda e qualquer alteração no plano de trabalho aprovado deverá ser justificada pelo proponente e autorizado pela FAPEAL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.8 Em caso de dúvidas, consultar o Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPEAL.

10. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas submetidas serão selecionadas obedecendo 03 (três) etapas:

10.1 Etapa I – Enquadramento das Propostas

10.1.1 Nessa etapa as propostas serão analisadas pela equipe técnica da FAPEAL quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital.

10.2 Etapa II – Avaliação de Mérito das Propostas

10.2.1 Esta etapa consistirá na análise das propostas enquadradas quanto ao mérito, a ser realizada por consultores *ad hoc*, que se manifestarão, com as devidas justificativas, sobre os critérios relacionados na tabela abaixo:

item	Critérios	Peso	Nota

item A	Critérios Merito técnico-científico do projeto.	Peso 4,5	Notæ
B	Qualificação e produção científica do proponente. Merito tecnico-científico do projeto.	3 ,5	1 a a
B	Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos ଧାର୍ଯ୍ୟାନ୍ତିୟକ୍ତ୍ରେଉଁ e produção científica do proponente.	3,9	1 8 18

"A" que versa sobre o mérito técnico-científico, originalidade e metodologia do projeto, do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos que trata da adequação e justificativa do orçamento e cronograma da ρεβθμίτα ξεγιασ excelente e exequível", compreendendo a nota no intervalo de 7,0 a 10,0 pontos; "medianamente qualificada e medianamente exequível" contará nota no intervalo de 5,0 a 6,9 pontos e "minimamente qualificada e minimamente exequível", contará nota no intervalo de 1,0 a 4,9 pontos.

- 10.2.3 Relativamente ao conteúdo do item "B", no tocante a qualificação e produção científica do proponente, aferidas pelo Currículo Lattes, será considerado, para os últimos 5 anos, de no mínimo:
- (I) 7 (sete) publicações do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento do projeto na CAPES nos últimos 5 (cinco) anos, contará nota no intervalo de 8,0 a 10,0 pontos;
- (II) 4 a 6 (quatro a seis) publicações do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento do projeto na CAPES e nos últimos 5 (cinco) anos, contará nota no intervalo de 6,0 a 7,9 pontos;
- (III) 3 (três) publicações do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento do projeto na CAPES nos últimos 5 (cinco) anos, contará nota no intervalo de 3,0 a 5,9 pontos;
- (IV) 02 (duas) publicações do Qualis (A1, A2, B1 e B2) da respectiva área de conhecimento do projeto na CAPES nos últimos 5 (cinco) anos, contará nota no intervalo de 1,0 a 2,9 pontos.
- 10.2.3.1 Para fins de aferição da produção científica fica valendo o Qualis Periódico da CAPES 2013-2016.
- 10.2.3.2 Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2015, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver licença maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2014 e não 2015. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2015, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.
- 10.2.4 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 10.2.5 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- **10.2.6** Os projetos recomendados deverão ter nota igual ou superior a 6,0.
- 10.3 Em caso de empate será privilegiado o projeto com maior nota no quesito B, A, D e C, nesta ordem.
- 10.4 Todas as propostas avaliadas serão objeto de avaliação técnica consubstanciada, contendo as justificativas para a recomendação ou não recomendação.
- **10.5** É vedado ao Consultor *ad hoc*:
- a) Julgar processos em que haja conflito de interesses;
- b) Divulgar, antes do anúncio oficial do FAPEAL, os resultados de qualquer julgamento;
- c) Fazer cópia de processos;
- d) Discriminar áreas ou linhas de pensamento;

10.6 Etapa III – Análise, Julgamento e Homologação das propostas

10.6.1 Após a avaliação de mérito de cada proposta pelos consultores ad hoc e dentro dos limites orçamentários estipulados pela FAPEAL, recomendar-se-á a aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou a não aprovação da proposta, pelo Comitê Gestor composto pelo Diretor-Presidente da FAPEAL para esta finalidade;

- 10.6.2 Serão levados em consideração os pareceres dos consultores ad hoc e os critérios para julgamento estabelecidos neste Edital. Após a análise o Comitê Gestor dará o parecer a cada proposta, como:
- a) Aprovada na integra;
- b) Aprovada com ajustes;
- c) Não aprovada;
- 10.7 O orçamento do projeto poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente, de modo a atender à distribuição proporcional dos recursos por área. Os cortes orçamentários, se aplicados, serão devidamente justificados.

11. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 11.1 A lista das propostas contempladas será publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgadas no site da FAPEAL no prazo constante no cronograma, descrito no item 2 do presente Edital.
- 11.2 O proponente que tiver o projeto contemplado deverá apresentar a documentação complementar para contratação na Plataforma SPARKX Fapeal.
- 11.3 Para contratação, além do ajuste orçamentário, se for o caso, o proponente deverá apresentar a FAPEAL, uma cópia dos seguintes documentos:
- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia do comprovante de endereço do proponente;

12. Contratação

- 12.1 As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio entre o proponente do projeto e a FAPEAL.
- 12.2 Para contratação da proposta, além do ajuste orçamentário, se for o caso, o proponente deve estar adimplente junto à FAPEAL.
- 12.3 A FAPEAL contratará a proposta no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa prevista no subitem 11.3.
- 12.4 Havendo disponibilidade de recursos, após o período de contratação, serão convocadas as propostas suplentes.
- 12.5 É necessário que o proponente contemplado neste edital tenha cadastro como usuário externo no SEI!A, para assinatura do termo de outorga.

13. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 13.1 Os recursos financeiros a cada proposta serão liberados e executados de acordo com o firmado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.
- a) O proponente deve apesentar a FAPEAL em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, a conta corrente específica aberta no Banco do Brasil para utilização, exclusiva, do recurso concedido por esse Edital.
- b) Em casos excepcionais e devidamente justificado os projetos contratados poderão ter a vigência prorrogada, podendo ter impacto na liberação e execução do recurso destinado ao projeto.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEAL deverão ser submetidos exclusivamente pela Plataforma SPARKx FAPEAL, interpostos até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado.

- 14.2 Os pareceres referentes às propostas não contempladas deverão ser solicitados à DECT da FAPEAL, através do e-mail: pesquisafapeal@gmail.com.
- **14.3** Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.
- 14.4 O recurso deverá ser realizado pela Plataforma SPARKx FAPEAL.
- 14.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), e-mail, correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

16.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

17.1 A FAPEAL se reserva o direito de, motivadamente, resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 18.1 Esclarecimentos sobreo EDITAL FAPEAL № 10/2022 APQ EMBRAPA poderão ser obtidos na FAPEAL através do endereço eletrônico pesquisafapeal@gmail.com;
- 18.2 Todos os atos relativos ao EDITAL FAPEAL № 10/2022 APQ EMBRAPA convocações, avisos e resultados serão divulgados na página da FAPEAL, DOE/AL e a através da Plataforma SPARKx FAPEAL.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O recurso percebido no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizará vínculo empregatício com a FAPEAL.
- 19.2 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEAL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa ao beneficiário prejudicado pelo cancelamento da concessão do apoio financeiro.
- 19.3 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o FAPEAL deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica través do endereço eletrônico pesquisafapeal@gmail.com.
- 19.4 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnico-científicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPEAL, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAL e demais penalidades previstas na legislação de regência.
- 19.5 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.
- 19.6 A FAPEAL reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 19.7 Todos de submissão, avaliação acontecerá exclusivamente pela Plataforma SPARKx FAPEAL e a contratação e execução do projeto acontecerá simultaneamente na Plataforma SPARKx FAPEAL e no SEI/AL.

- 19.8 A submissão de proposta implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das resoluções da FAPEAL e autorização encaminhamento do projeto e relatórios para avaliadores ad hoc podendo este terem acessos aos dados do proponente disponíveis nesses documentos. O proponente não poderá o alegar desconhecimento dessas condições.
- 19.9 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei Nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas da FAPEAL.

Maceió-AL, 26 de setembro de 2022.

Fábio Guedes Gomes Diretor-Presidente da FAPEAL



Documento assinado eletronicamente por Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente em 26/09/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 14659801 e o código CRC D4B58C78.

Processo nº E:60030.000001355/2022

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 14659801